



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, através da Área de Compras e Licitações, torna público e comunica aos interessados que, no período de **13 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026**, receberá propostas de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fabricantes de chocolate artesanal da cidade de Gramado/RS, para aquisição de barras e pastilhas de chocolate pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria de Turismo, que farão a distribuição dos chocolates para autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado, conforme o Decreto n.º 774/2022. O processo e julgamento reger-se-á pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.239/23, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas no fornecimento de chocolates, com selo de Indicação Geográfica conferido pela ACHOCO, para distribuição em ações turísticas e na recepção de autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado, conforme o Decreto Municipal n.º 774/2022 e conforme o termo de referência (Anexo 01), parte integrante deste edital.

1.2 Este Credenciamento ficará vigente pelo prazo de **12 (doze) meses**, período no qual os interessados poderão se habilitar para inclusão na lista de credenciados.

1.3 O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o *e-mail*: **credenciamento@gramado.rs.gov.br**, a partir do dia **13 de junho de 2025**.

2.2 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento público para credenciamento.

2.3 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, nomeada conforme Portaria n.º 173/2025, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

2.4 A comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3 – DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público as Pessoas Jurídicas (CNPJ) fabricantes de chocolate artesanal da cidade de Gramado/RS, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA



3.1.1 O licitante deverá DECLARAR em documento único (Anexo 03), que:

3.1.1.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.1.1.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.

5º da Constituição Federal;

3.1.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.1.1.4 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Gramado ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

3.1.1.5 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

3.1.1.6 Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

3.1.1.7 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.1.8 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.1.9 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

3.1.1.10 Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

3.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.2.5 CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração.

3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.



3.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

3.3.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante.

3.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.4 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

3.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Alvará Sanitário.

3.5.2 Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo 04).

3.5.3 Comprovação que possui o Selo de Certificação “Chocolate de Gramado”.

3.5.4 Indicação Geográfica (IG) da Achoco.

3.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

3.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.6.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação. designada para a apresentação do documento.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebido os documentos, a Comissão de Contratação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

4.2 O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 Os produtos deverão obedecer às regras estabelecidas neste Edital e no termo de referência (Anexo 01).

5.2 O contratado será responsável pela entrega dos produtos no Gabinete do Prefeito, no Prédio Administrativo do Município de Gramado, sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, Centro, Gramado/RS:

5.2.1 A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de **72h (setenta e duas horas) após o contato do fiscal do contrato;**

5.2.2 Após a compra, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias**.

5.3 Os produtos deverão ter prazo de **validade de 03 (três) meses**.

5.4 As barras de chocolate deverão ser entregues devidamente embaladas.

5.5 Serão solicitadas reposições dos produtos, conforme a demanda.

5.6 Os produtos que serão adquiridos corresponderão aos seguintes padrões:

5.6.1 Padrão 01: Barras de chocolate de 23g em sabores sortidos, embalada.

Valor por barra: R\$4,00 (quatro reais).



Validade mínima de **90 dias** a partir da data de entrega.

5.6.2 Padrão 02: Pastilhas de chocolate entre 3g, e 3,5g, embalada.

Valor por barra: R\$0,73 (setenta e três centavos).

Validade mínima de **90 dias** a partir da data de entrega.

5.6.3 Padrão 03: Caixas com bombom e/ou barras entre 200g e 225g (para presente), embalado.

Valor por caixa: R\$ 60,76 (sessenta reais, e setenta e seis centavos).

Embalagem coletiva (ex: caixa, estojo), contendo entre 200g e 225g de chocolates tipo bombom e/ou barra;

Chocolates preferencialmente ao leite e/ou meio amargo;

Não devem conter álcool, frutas cristalizadas ou ingredientes que dificultem o consumo geral; Não devem ser dietéticos ou light, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito;

Devem estar prontos para consumo imediato, sem necessidade de refrigeração;

Não serão aceitos chocolates com mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, como “Feliz Páscoa”, “Feliz Natal” ou similares, visando neutralidade para distribuição em diferentes datas e públicos, salvo se solicitado pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

Embalagem:

Embalagem com apresentação voltada ao uso institucional e turístico, adequada para gift/presente, com boa apresentação estética;

Pode ser em caixa rígida, cartonada ou similar;

Não deve conter mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

5.6.4 Padrão 04: Caixas com chocolate finos entre 300g e 350g (para presente), embalado.

Valor por caixa: R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Embalagem coletiva (ex: caixa, estojo), contendo entre 300g e 350g de chocolates finos do tipo barra e/ou bombom;

Chocolates preferencialmente ao leite e/ou meio amargo;

Devem apresentar características compatíveis com o padrão fino/gourmet, tais como: acabamento delicado, formatos bem definidos, brilho natural;

Não devem conter álcool;

Não devem ser dietéticos ou light, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito;

Devem estar prontos para consumo imediato, sem necessidade de refrigeração;

Não serão aceitos chocolates com mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, como “Feliz Páscoa”, “Feliz Natal” ou similares, visando neutralidade para distribuição em diferentes datas e públicos, salvo se solicitado pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

Embalagem:

Embalagem com apresentação voltada ao uso institucional e turístico, adequada para gift/presente, com boa apresentação estética;

Pode ser em caixa rígida, cartonada ou similar;

Não deve conter mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

5.7 Fica estipulado, como teto máximo, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Gabinete do Prefeito, e como teto máximo para a Secretaria de Turismo o valor de R\$ 50.046,50 (cinquenta mil, quarenta e seis reais, e cinquenta centavos). Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas.



6 - DA VIGÊNCIA

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme interesse do Município.

7- DO PAGAMENTO

7.1 O objeto contratado será supervisionado por um dos fiscais do contrato, diretamente no local de atendimento. Caso o serviço esteja de acordo com o solicitado, o (a) servidor receberá o produto. Estando conforme, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

7.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

7.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 01

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Rubrica: 5 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Órgão: 11 – Secretaria de Turismo

Centro de Custo: 101

Unidade: 04

04 Rubrica: 632 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no Chamamento Público n.º 03/2025, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão a:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos.

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará,



motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

8.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em conjunto com o PNCP.

9.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

9.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado, no prazo estabelecido no item 8.1.1.

9.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do endereço de *e-mail* **credenciamento@gramado.rs.gov.br**, e serão encaminhados à comissão de contratação designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão.

9.2.2 A autoridade competente, após receber o recurso, proferirá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 4.2.

9.2.3 O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.2.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O classificado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

10.3 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.5 Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Gramado.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n°



14.133/2021 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

10.7 O presente Edital poderá ser retirado no *site* do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço www.gov.br/pncp/pt-br .

10.8 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Minuta do Contrato;

Anexo 03 – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo 04 – Modelo Credenciamento.

Gramado (RS), 11 de junho de 2025.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Abertura de credenciamento para aquisição de chocolates para o Gabinete do Prefeito e para a Secretaria de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Gramado, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Turismo, considerando que o Município objetiva a incrementação, manutenção e o reforço da identidade turística de Gramado, nos cenários nacional e até internacional; o interesse público na ampla divulgação nacional e internacional, do título de "Capital Nacional do Chocolate" concedido ao município de Gramado; necessita da aquisição de chocolates, por meio de processo licitatório de chamamento público – credenciamento. Os produtos serão destinados à distribuição em ações promovidas pela Secretaria de Turismo e em recepções a autoridades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- a) CONSIDERANDO o decreto de número 774/2022 da Prefeitura de Gramado;
- b) CONSIDERANDO que o chocolate artesanal de Gramado é um produto que fomenta significativa parcela da economia do Município, sendo um dos principais atrativos do turismo na região e representa a produção local;
- c) CONSIDERANDO que o Município objetiva a incrementação, manutenção e o reforço da identidade turística de Gramado, nos cenários nacional e até internacional;
- d) CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Resolução nº 717/2005 em situação análoga, concede gratuitamente estatueta símbolo do Tribunal às pessoas e entidades que, dentre outros serviços relevantes, fomentam às relações institucionais;
- e) CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação nacional e internacional, do título de "Capital Nacional do Chocolate" concedido ao município de Gramado;
- f) CONSIDERANDO a publicação na Revista nº 2632 do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) concedendo ao município de Gramado a Indicação Geográfica (IG) para o chocolate produzido em Gramado e que tal IG considera que o processo produtivo está diretamente influenciado pelo conhecimento tradicional dos produtores e pelas características climáticas da cidade, sendo o produto uma representação do município de Gramado, estando consolidado na memória das pessoas, refletindo na sua associação ao turismo regional;
- g) Considerando que o Gabinete do Prefeito recebe inúmeras visitas de autoridades, que o Prefeito em sua figura realiza viagens para captação de recursos, bem como a Secretaria de Turismo, quando participa de feiras e eventos, necessita-se da distribuição dos chocolates.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

O credenciamento irá contemplar Pessoas Jurídicas (CNPJ) fabricantes de chocolate artesanal da cidade de Gramado. Não será admitida a subcontratação do objeto. O contrato de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o credenciamento, o contratado deverá atender às seguintes exigências:

- Apresentação de documentos exigidos pelo departamento de compras relacionados a Pessoa Jurídica;
- Comprovar que possui selo de certificação "Chocolate de Gramado" e consequentemente a Indicação Geográfica (IG) da Achoco;
- Apresentar alvará sanitário válido;
- O contratado é responsável pela entrega dos produtos no endereço Prefeitura Municipal de Gramado, Avenida das Hortênsias 2029 – Centro, Gramado/RS, setor Gabinete do Prefeito.

Requisitos mínimos:

Padrão 1:

a) Barra de chocolate de 23g em sabores sortidos, embalada.

Valor máximo por barra: R\$ 4,00 (quatro reais)

Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega

Padrão 2:

a) Pastilha de chocolate ao leite ou meio amargo entre 3g e 3,5g, embalada.

Valor máximo por pastilha: R\$ 0,73 (setenta e três centavos)

Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega

Padrão 3:

a) Chocolate tipo bombom e/ou barras (para presente), embalado

Valor máximo por caixa: R\$ 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos) Descrição técnica mínima:

Embalagem coletiva (ex: caixa, estojo), contendo entre 200g e 225g de chocolates tipo bombom e/ou barra;

Chocolates preferencialmente ao leite e/ou meio amargo;

Não devem conter álcool, frutas cristalizadas ou ingredientes que dificultem o consumo geral;

Não devem ser dietéticos ou light, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito;

Devem estar prontos para consumo imediato, sem necessidade de refrigeração;

Não serão aceitos chocolates com mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, como "Feliz Páscoa", "Feliz Natal" ou similares, visando neutralidade para distribuição em diferentes datas e públicos, salvo se solicitado pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

Embalagem:

Embalagem com apresentação voltada ao uso institucional e turístico, adequada para gift/presente, com boa apresentação estética;

Pode ser em caixa rígida, cartonada ou similar;

Não deve conter mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.



Padrão 4:

a) Chocolates finos tipo bombom (para presente), embalado

Valor máximo por caixa: R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Descrição técnica mínima:

Embalagem coletiva (ex: caixa, estojo), contendo entre 300g e 350g de chocolates finos do tipo barra e/ou bombom;

Chocolates preferencialmente ao leite e/ou meio amargo;

Devem apresentar características compatíveis com o padrão fino/gourmet, tais como: acabamento delicado, formatos bem definidos, brilho natural;

Não devem conter álcool;

Não devem ser dietéticos ou light, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito;

Devem estar prontos para consumo imediato, sem necessidade de refrigeração;

Não serão aceitos chocolates com mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, como "Feliz Páscoa", "Feliz Natal" ou similares, visando neutralidade para distribuição em diferentes datas e públicos, salvo se solicitado pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

Embalagem:

Embalagem com apresentação voltada ao uso institucional e turístico, adequada para gift/presente, com boa apresentação estética;

Pode ser em caixa rígida, cartonada ou similar;

Não deve conter mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

3.3. Serão solicitadas reposições dos produtos conforme demanda interna.

Obs: Serão solicitadas reposições dos produtos conforme demanda interna.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas no local destinado pelo Fiscal do Contrato.

2. A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas) após o contato do fiscal do contrato;

3. Após a compra, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias.

4. Os produtos deverão ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses partir da data de entrega.

5. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, o qual observará o presente Termo de Referência, principalmente nos seus itens III, IV e seus subitens;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto contratado será supervisionado por um dos fiscais do contrato, diretamente no local de atendimento. Caso o serviço esteja de acordo com o solicitado, o (a) servidor receberá o produto. Estando conforme, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para pagamento no prazo de 30 dias.



8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fica estipulado, como teto máximo, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Gabinete do Prefeito e como teto máximo para a Secretaria de Turismo, o valor de R\$ 50.046,50 (cinquenta mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita prevista nesta contratação sairá das Rubricas:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 01

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Rubrica: 6 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 04 - Implantação, Prospecção e Incentivo Programas Tur.

Ação 1006 - Implant. Criação, Fomento e Exec. Proj. Prog. Municipais

Referência: 545

Modalidade de Aplicação: (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

Vínculo: 15010501

GRAMADO, 09 DE JUNHO DE 2025

Walquíria Proença
matrícula 15440



ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS.

CONTRATO N.º __/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Credenciamento n.º 03/2025**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de chocolates, com selo de Indicação Geográfica conferido pela ACHOCO, para distribuição em ações turísticas e na recepção de autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado, conforme o Decreto Municipal n.º 774/2022 e conforme o Termo de Referência, parte integrante do edital de abertura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A remuneração pelo fornecimento dos chocolates será do seguinte modo:

2.1.1 Padrão 1: Barras de chocolate de 23g em sabores sortidos, embaladas.

Valor por barra: R\$ 4,00 (quatro reais);

2.1.2 Padrão 2: Pastilhas de 3g embaladas.

Valor por pastilha: R\$ 0,73 (setenta e três centavos).

2.1.3 Padrão 3: Caixas com bombom e/ou barras de 200g e 225g (para presente).

Valor por caixa: R\$ 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos)

2.1.4 Padrão 4; Caixas chocolate finos entre 300g e 350g (para presente).

Valor por caixa: R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

2.1.3 Fica estipulado, como teto máximo, o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil) para o Gabinete do Prefeito e como teto máximo para a Secretaria de Turismo, o valor de **R\$ 50.046,50** (cinquenta mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas.

2.5 O pagamento dos serviços será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, e, ainda, constar em local de fácil visualização a indicação do número da Nota de Empenho.

2.6 A liquidação das notas fiscais será efetuada em 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, bem ou serviço

2.6 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES



3.1 A contratada será responsável pela entrega dos produtos no Gabinete do Prefeito, no Prédio Administrativo do Município de Gramado, sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, Centro, Gramado/RS:

3.2.1 A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de **72h (setenta e duas horas) após o contato do fiscal do contrato;**

3.2.2 Após a compra, os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 dias.**

3.3 Os produtos deverão ter prazo de **validade de 03 (três) meses.**

3.4 As barras de chocolate deverão ser entregues devidamente embaladas.

3.5 Serão solicitadas reposições dos produtos, conforme a demanda.

3.6 A Contratada será responsável pela qualidade final dos produtos fornecidos, ficando convencionado que os detalhes que não estiverem descritos no edital, deverão obedecer às normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme interesse do Município.

4.2 Não havendo interesse na renovação do contrato, a contratada deverá notificar o Município sobre sua intenção com 60 (sessenta) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a rescisão automática.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1 A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora **Bárbara Konrath**, Matrícula nº 13.164;

5.2 A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor **Ítalo Gomes**, Matrícula nº 15.554;

5.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora **Ana Paula da Silva**, Matrícula nº15.107.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 01

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Rubrica: 5 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Órgão: 11 – Secretaria de Turismo

Centro de Custo: 101

Unidade: 04

04 Rubrica: 632 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no Chamamento Público n.º 03/2025, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão a:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos.

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.4 Multa;

7.1.4.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

7.1.4.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

7.1.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

7.1.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

7.1.4.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.4.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que o CONTRATADO tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

7.1.4.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

7.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

7.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de celebração do contrato junto às partes;

9.2 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA;

9.3 O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data-base a do orçamento estimado, e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento;

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

9.5 Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste;

9.6 O prazo para resposta aos pedidos de alteração ou atualização dos preços será de até 30 (trinta)



dias.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025

NESTOR TISSOT
Prefeito
Contratante

ANA PAULA DA SILVA
Gestora do contrato
Matrícula nº 15.107

ÍTALO GOMES
Fiscal Administrativo
Matrícula nº 15.554

BARBARA KONRATH
Fiscal Técnica
Matrícula nº 13.164

CONTRATADA



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____, portador do CPF nº. _____, **DECLARO EXPRESSAMENTE**, a quem interessar possa e para fins de atendimento do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025 em referência, QUE:

- a) Inexiste quaisquer fatos impeditivos para habilitação da pessoa jurídica que represento e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Gramado ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Não incorre em nenhuma das situações impeditivas do Edital no 03/2025 do Chamamento Público para Credenciamento de fornecimento de chocolates, para distribuição a autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado;
- c) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021);
- e) O cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;
- f) Assumo, por ser expressão da verdade, a inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena de incorrer nas sanções do art. 299 do Código Penal;

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura



ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional)
_____, inscrita(o) no CNPJ sob N° ou CPF
_____, com sede na Rua _____, n° _____,
Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento
no(s) item(s) _____, conforme constante no
Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 03/2025.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa



Credenciamento N° 03/2025

Data da Abertura: 13 de junho de 2025.

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de chocolates, para distribuição a autoridades, por se tratar de símbolo oficial do Município de Gramado, conforme o Decreto n.º 774/2022.

Forma Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após liquidação da Nota Fiscal.